

CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE
EDITAL Nº 01/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto *no art. 37, II, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)*, Lei Complementar Municipal nº. 032, de 2018 e Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 75, inciso II, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao provimento de 09 (nove) vagas imediatas e 11 (onze) vagas cadastro reserva, no cargo de Guarda Municipal de nível médio de escolaridade, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme e Termo de Contrato nº 20260714.01/SEGOV, celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete à Comissão Permanente de Concursos o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se provimento de vagas atualmente existentes e formação de cadastro de reserva.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

1.4. O prazo de validade do presente **Concurso Público é de 02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município de Reriutaba, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

1.5. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica vigente na época.

1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

ETAPA	FASE	CARÁTER	EXECUÇÃO
1ª	1ª Prova Objetiva	Eliminatória e classificatória	IDIB
	2ª Teste de Aptidão Física	Eliminatória	

	3ª Avaliação Psicológica	Eliminatória	
2ª	4ª Avaliação de Saúde	Eliminatória	MUNICÍPIO DE RERIUTABA
	5ª Investigação Social	Eliminatória	
	6ª Curso de Formação	Eliminatória	

1.7. Todas as Fases constantes do subitem 1.6 acima, serão realizadas no município de Reriutaba/CE, com exceção da 1ª Fase que poderá utilizar, também, cidades circunvizinhas caso necessário. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e nomeados para ocupar o cargo oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico aplicável aos Guardas Municipais de acordo com a legislação vigente na data da efetiva posse no cargo.

1.8. Os candidatos aprovados no resultado deste concurso serão submetidos, ainda, à Investigação Social, Avaliação Biopsicossocial e ao Curso de Formação, a serem executadas pela Prefeitura Municipal de Reriutaba. A convocação para cada uma dessas Fases, de responsabilidade do Município de Reriutaba, será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.reriutaba.ce.gov.br** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do concurso por esse meio.

1.9. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Do Cronograma de Execução Previsto.
- b) Anexo II – Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
- c) Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- d) Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF); e
- e) Anexo V – Anexo V – Quadro de Cargos, Vagas, Cadastro de Reserva, Requisitos Vencimentos, Atribuições e Conteúdo Programático.

1.10. Para todos os fins deste concurso público será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.11. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idib.org.br, pelos telefones nº (61) 3968.5690 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.12. O atendimento ao candidato, seja humano ou eletrônico, é meramente auxiliar, não eximindo o candidato do dever de conhecer o presente Edital e os demais atos oficiais do certame. Havendo divergência entre informações prestadas pelo atendimento e o disposto neste Edital, prevalecerá o Edital.

1.13. Todas as datas apontadas neste edital são estimativas do cronograma do certame, podendo ser alterado pelo IDIB, em acordo com Administração Pública, visando o melhor

aproveitamento do concurso.

2. DO CARGO:

2.1. A denominação do cargo, o quantitativo de vagas, vencimento, requisito e carga horária, são os disponibilizados na tabela a seguir

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS PPP	VAGAS ÍNDIOS	VAGAS QUILOMBOLAS	VAGAS CR	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Guarda Civil Municipal 40h	09	6	1	2	0	0	11	Ensino Médio Completo	Salário-Mínimo + 30% (periculosidade) + Adicional Noturno

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
- CNH ou Permissão para Dirigir categoria AB ou superior;*
- estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- apresentar certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, expedido por Instituição reconhecida por Conselho Estadual de Educação, comprovada através da apresentação de original e cópia do certificado e do histórico escolar;
- apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse;
- cumprir as demais determinações deste Edital.

2.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 2.2 acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

2.4. São atribuições do Guarda Municipal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.022, de 2014(Estatuto das Guardas Municipais), artigo 5:

- I. zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II. prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III. atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV. colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V. colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI. exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII. proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII. cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX. interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X. estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI. articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII. integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII. garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV. encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV. contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI. desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

- XVII. auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e
- XVIII. atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período compreendido entre **14h00min do dia 02 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 05 de outubro de 2026**, observado o seguinte procedimento:

- a) acessar o site www.idib.org.br;
- b) localizar o link referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Reriutaba;
- c) preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.2. O valor da taxa de inscrição para este Concurso Público se encontra definido na tabela abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Municipal	R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

3.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler integralmente este edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4. Para a efetivação da inscrição, é obrigatória a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5. Poderá ser exigido o envio (*upload*) de documento oficial de identificação para efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados.

3.6. Encerrado o período de inscrições, o formulário eletrônico será automaticamente indisponibilizado no site do IDIB.

3.7. O IDIB não se responsabilizará por falhas, estornos, cancelamentos, não aprovação da transação ou quaisquer outros problemas relacionados ao meio de pagamento utilizado pelo candidato.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de boleto bancário gerado no ato da inscrição e disponibilizado no site www.idib.org.br, constituindo o meio ordinário de quitação.

4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente nos canais habilitados, até as 23h59min (horário de Brasília) do primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições. Os pagamentos realizados após esse prazo não serão aceitos, acarretando o cancelamento automático da inscrição.

4.3. As inscrições somente serão deferidas após a confirmação bancária do pagamento.

4.4. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição mediante depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, cheque, ordem de pagamento ou qualquer outro meio não previsto neste edital, tampouco comprovantes de agendamento ou extratos bancários como comprovação de pagamento.

4.5. O boleto bancário estará disponível para impressão e pagamento imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

4.6. O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente nas instituições e canais habilitados, observando os seguintes prazos:

- a) até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto, respeitada a data de vencimento nele indicada;
- b) até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, hipótese em que este prazo será considerado a data-limite para pagamento, conforme cronograma do Anexo I.

4.7. O boleto poderá ser pago em qualquer instituição bancária, por meio de internet banking, casas lotéricas, agências dos Correios ou outros canais autorizados, conforme critérios da instituição arrecadadora.

4.8. O boleto poderá ser reemitido até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, por meio do site www.idib.org.br. O pagamento do boleto reemitido será válido se realizado até essa mesma data.

4.9. Em caso de feriado ou fechamento de agências bancárias, casas lotéricas ou dos Correios na localidade do candidato, este deverá antecipar o pagamento para o dia útil anterior, respeitando rigorosamente os prazos deste edital. Pagamentos efetuados após a data-limite serão desconsiderados, resultando no indeferimento automático da inscrição.

4.10. É responsabilidade exclusiva do candidato conferir, no momento da emissão e do pagamento, a correção dos seus dados cadastrais e das informações constantes no boleto e no comprovante de pagamento.

4.11. Não serão aceitos pagamentos ou inscrições que não possam ser identificados devido a erro nos dados informados pelo candidato ou por terceiro no momento da inscrição.

4.12. A utilização de PIX, de cartão de crédito, parcelamento ou outros mecanismos alternativos constitui faculdade do candidato, permanecendo sempre disponível a opção de pagamento à vista via boleto bancário.

4.13. Não serão aceitos como comprovante de pagamento: agendamento bancário, extrato

bancário ou qualquer documento que não comprove a efetiva quitação da taxa.

4.14. Não deverá ser enviada ao IDIB qualquer documentação física ou digital relativa ao pagamento.

4.15. A taxa de inscrição possui natureza administrativa e, uma vez paga, não será devolvida, salvo em caso de anulação integral do Concurso Público ou por decisão da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

4.16. É vedado o pagamento do valor de inscrição em favor de terceiros que não o IDIB, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato pagamentos feitos em desacordo com as regras deste Edital.

4.17. Caso o candidato opte por cartão de crédito, parcelamento ou outro meio de financiamento para pagamento da taxa de inscrição:

- a) todas as condições comerciais, encargos, juros e tarifas incidentes serão de responsabilidade exclusiva do candidato;
- b) tais condições são definidas pela instituição financeira ou operadora responsável pela transação;
- c) o IDIB não possui responsabilidade sobre a relação financeira entre o candidato e a instituição de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto.

4.18. Ao optar por meios alternativos de pagamento, o candidato declara ter ciência de que:

- a) a operação é voluntária e de sua exclusiva responsabilidade;
- b) não será admitida alegação posterior de desconhecimento das condições financeiras da instituição financeira utilizada pelo candidato;
- c) não será aceito pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com base no meio de pagamento escolhido.

4.19. Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou *chargeback* após a confirmação da inscrição, o IDIB poderá tornar sem efeito a inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.20. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara concordância plena e irretratável com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

- a) a possibilidade de liquidação da taxa por meios alternativos;
- b) as condições financeiras aplicadas pela instituição responsável;
- c) a ausência de responsabilidade do IDIB sobre tais condições;
- d) a irretratabilidade da inscrição após o pagamento.

4.21. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pelo Município de Reriutaba e pelo IDIB exclusivamente para fins relacionados ao Concurso Público, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.22. O IDIB não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de pagamento não recebidas ou não processadas em razão de falhas técnicas, de comunicação, congestionamento de sistemas

ou outros fatores de ordem técnica alheios à sua atuação.

4.23. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição poderão ser corrigidos somente até a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, não sendo permitida qualquer alteração após essa data.

4.24. Não será admitido o cancelamento da inscrição por iniciativa do candidato, tampouco a devolução da taxa paga, salvo em caso de cancelamento ou anulação do Concurso Público por decisão da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção total da taxa de inscrição, no período fixado no Anexo I deste Edital, o candidato que se enquadrar nas modalidades do Decreto nº. 6.593/2008 e Lei Federal nº. 13.656/2018:

- a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** ou **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou

5.2. O requerimento será realizado no ato de inscrição exclusivamente na Área do Candidato, no site oficial do IDIB em www.idib.org.br, mediante:

- a) indicação de uma única modalidade de isenção; e
- b) envio (*upload*) da documentação comprobatória correspondente, em arquivo único (com tamanho máximo de 10MB) ou arquivo individual (com tamanho máximo 2MB) no formato .PDF, legível, atentando-se o candidato para não suprimir nenhuma informação dos documentos.

5.3. É vedada a indicação de mais de uma modalidade.

5.4. Encerrado o prazo de que trata o subitem 4.2, não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição, alteração, edição ou complementação do requerimento ou da documentação apresentada.

5.5. A pessoa candidata deverá apresentar como documentação comprobatória para a modalidade de isenção escolhida:

A. **Modalidade I – CadÚnico**: o candidato apresentará:

- a) documento de identidade, nos termos do subitem 13.4 deste Edital, e CPF;
- b) declaração de que integra família de baixa renda, renda mensal per capita de até meio salário-mínimo, na forma do Decreto nº 11.016/2022, conforme modelo do anexo II deste Edital;
- c) certidão ou declaração equivalente que comprove a inscrição no CadÚnico, expedida no ano corrente pelo órgão competente.

B. **Modalidade II – Doador de medula óssea**: o candidato apresentará:

- a) documento de identidade, nos termos do subitem 13.4 deste Edital, e CPF;
- d) atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no

Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação.

6. DO DEFERIMENTO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO:

6.1. O IDIB divulgará, no site oficial em www.idib.org.br, a relação preliminar das inscrições deferidas.

6.2. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, nos termos do item 25-Dos Recursos deste Edital.

6.3. Será considerada indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa;
- b) prestar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

6.4. A inscrição somente será deferida após a confirmação do pagamento pelo sistema bancário.

7. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)

7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista no Anexo I por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.2. O candidato que, ao consultar o seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou dentro da Área do Candidato, identificar qualquer divergência em relação às informações declaradas no ato da inscrição deverá entrar em contato com o IDIB, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no item 1.11 e no site www.idib.org.br, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de divulgação do documento, a fim de solicitar o ajuste necessário.

7.2.1. Contatos realizados após esse prazo não serão considerados, prevalecendo, para todos os efeitos, as informações constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ou na Área do Candidato como situação de inscrição registrada. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição conforme as regras deste edital.

7.3. Eventuais erros de digitação relativos ao nome, número do documento de identidade ou demais dados cadastrais deverão igualmente ser comunicados para correção dentro do mesmo prazo.

7.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) não será enviado ao endereço residencial e/ou eletrônico informado pelo candidato. É responsabilidade exclusiva do candidato identificar corretamente o local de realização das provas e comparecer no horário determinado.

7.5. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, considerando inclusive a possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos. Recomenda-se a visita prévia ao local de prova.

7.6. A alocação dos candidatos nos locais designados para a realização das provas será definida pelo IDIB, que poderá adotar livremente os critérios que julgar pertinentes para garantir a segurança do certame.

7.7. A distribuição observará a viabilidade e a adequação dos locais disponíveis, não havendo obrigatoriedade de alocação conforme proximidade da residência do candidato. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com deficiência em locais específicos, visando assegurar melhores condições de acessibilidade.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização das provas, seja pessoa com deficiência ou não, deverá solicitá-lo durante o período de inscrição, no ato do cadastro ou por meio da Área do Candidato, indicando a necessidade específica na seção referente ao Atendimento Especial e enviando documentação comprobatória que justifique o pedido.

8.2. Para essa solicitação, o candidato deverá, cumulativamente:

- a) No ato de inscrição assinalar, no sistema eletrônico, a condição especial requerida;
- b) enviar imagem digitalizada, legível, do laudo médico ou documento comprobatório que justifique a necessidade solicitada.

8.3. Os pedidos de tratamento diferenciado deverão ser respaldados por documento comprobatório e/ou laudo médico, quando necessário, sob pena de indeferimento. Não serão consideradas outras condições mencionadas na documentação apresentada para a disponibilização de recursos que não tenham sido expressamente solicitados pelo candidato no sistema eletrônico de inscrição.

8.4. O envio da documentação é de obrigação exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDIB por falhas de transmissão, arquivos corrompidos, ilegíveis ou enviados em desconformidade com as exigências deste edital.

8.5. A documentação comprobatória terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

8.6. Conforme as características da deficiência e desde que cumpridos os procedimentos previstos neste item, serão assegurados ao candidato, sem prejuízo das adaptações razoáveis necessárias, os recursos de acessibilidade pertinentes, tais como: prova e cartão-resposta ampliados; fiscal leitor e/ou transcritor; intérprete de Libras; mobiliário adaptado; cadeira adequada ao candidato canhoto; tempo adicional para a realização das provas e preenchimento do cartão-resposta.

8.7. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou condições especiais concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mas que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos deste edital. A eliminação do certame ocorrerá apenas em caso de fraude, má-fé ou falsidade da declaração prestada.

8.8. À candidata lactante, amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 2019, é assegurado o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, mediante prévia solicitação de atendimento especial, conforme itens anteriores.

- a) A idade da criança deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de nascimento anexada ao sistema, formato .PDF nos moldes da alínea b do item 5.2 deste edital, no ato da inscrição e apresentada novamente no dia da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, o documento poderá ser substituído por declaração emitida por médico obstetra, com CRM, indicando a data provável do parto;
- b) A candidata deverá levar acompanhante maior de idade, que permanecerá em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A ausência de acompanhante impedirá a realização da prova;
- c) O acompanhante deverá acessar o local da prova até o horário de fechamento dos portões e permanecerá com a criança em sala reservada;
- d) A candidata poderá amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, permanecendo no recinto apenas a candidata, a criança e uma fiscal. O tempo utilizado para amamentação será compensado integralmente durante a realização da prova.

8.9. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, conforme o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá informar o nome e o sobrenome desejados no ato da inscrição.

8.10. O nome social informado será utilizado em todas as etapas do certame, inclusive nas publicações oficiais, resguardado o uso do nome civil exclusivamente para fins administrativos internos.

8.11. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado nos prazos e condições estabelecidos neste edital não terá o atendimento especial assegurado, não podendo solicitá-lo em outro momento.

8.12. A concessão do atendimento especial observará critérios de viabilidade e razoabilidade, condicionada à prévia comunicação dentro dos prazos estipulados.

8.13. Os resultados preliminar e definitivo das solicitações de atendimento especial serão divulgados conforme cronograma do edital no Anexo I.

8.14. Caberá recurso contra o resultado preliminar, no prazo de até 2(dois) dias consecutivos, por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

8.15. O candidato portador de doença infectocontagiosa, cuja condição seja detectada após o prazo de inscrição, deverá fazê-lo tão logo seja diagnosticado, por meio do correio eletrônico atendimento@idib.org.br, especificando o presente Concurso Público.

8.16. No dia da prova, o candidato de que trata o item anterior deverá identificar-se ao fiscal no portão de entrada, apresentando laudo médico original ou cópia autenticada, para fazer jus ao atendimento especial.

8.17. O IDIB se utiliza da detecção de metais durante a realização das provas para garantir a lisura e segurança do certame, assim o candidato que utilize marca-passo, pinos cirúrgicos ou

outros instrumentos metálicos deverá comunicar essa condição ao IDIB no ato da inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato em caso de omissão.

8.18. Essa regra aplica-se igualmente ao candidato com deficiência auditiva que utilize aparelho auricular, bem como ao candidato que utilize outros aparelhos por motivos de saúde, como medidor de glicemia, sondas e similares.

8.19. O descumprimento do procedimento acima, ou a constatação de má-fé na utilização dos aparelhos mencionados, poderá ensejar a eliminação do candidato do Concurso Público.

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; da Lei Federal nº 13.146, de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 2018 é assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pretendido.

9.1.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme determinação deste edital.

9.1.2. O percentual de reserva será observado no aproveitamento de vagas remanescentes, formação de cadastro de reserva e surgimento de novas vagas durante a vigência do Concurso Público.

9.2. São consideradas pessoa com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015; nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 2023 e na Lei Federal nº 15.176, de 2025.

9.3. Salvo as disposições específicas deste edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, data, horário e local das provas, critérios de correção, nota mínima, critérios de aprovação e demais normas do certame.

9.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no período de inscrição:

- a) declarar-se pessoa com deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
- b) anexar, via *upload*, imagem legível de laudo médico emitido por médico especialista da área da deficiência, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição,
- c) O laudo deverá conter, com nitidez: a identificação do candidato; a identificação e a assinatura do médico, com o registro no Conselho Regional Profissional; a espécie e o grau ou nível da deficiência; e a referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- d) No caso de deficiência permanente ou Transtorno do Espectro Autista, o laudo terá

validade indeterminada, dispensado o prazo de emissão previsto na alínea "b" do item anterior sobre a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas, desde que legível e contendo todos os elementos ali exigidos.

9.5. Somente serão homologadas as inscrições cujos documentos comprovem que a deficiência foi adquirida e/ou diagnosticada antes da data de publicação deste edital.

9.6. Não serão aceitos documentos emitidos pelo próprio candidato, ainda que possua formação técnica para tal finalidade.

9.7. A documentação deverá ser anexada no período de inscrição, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo casos de força maior devidamente comprovados e validados pela Comissão Especial de Fiscalização.

9.8. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá solicitar no ato da inscrição, anexando laudo ou parecer de especialista que ateste a necessidade, conforme o §1º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

9.9. O atendimento especial será concedido exclusivamente para a condição estabelecida no laudo ou parecer apresentado.

9.10. Somente serão aceitas imagens nos formatos PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo ou 10MB (dez megabytes) se arquivo único.

9.11. Serão desconsiderados documentos enviados fora das regras deste edital, ilegíveis, rasurados, corrompidos ou emitidos fora do prazo.

9.12. O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de comunicação ou outros fatores que impeçam o recebimento dos arquivos.

9.13. O candidato deverá manter sob sua guarda a via original ou cópia autenticada da documentação, para apresentação ao IDIB, caso solicitado. A documentação terá validade exclusiva para este Processo Seletivo Público.

9.14. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição não poderá fazê-lo posteriormente. O simples envio da documentação, sem a declaração, não garante o deferimento.

9.15. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de inscrição como pessoa com deficiência serão divulgados no site www.idib.org.br, conforme as datas do Anexo I.

9.16. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias corridos, conforme Anexo I, por meio da Área do Candidato. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.17. Não será admitida complementação, substituição ou reenvio de documentação durante o período de recurso.

9.18. A inobservância das regras deste item acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.19. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado, constará na lista geral de classificação e em lista específica de PcD.

9.20. Candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão concorrer simultaneamente às respectivas vagas reservadas.

9.21. O candidato classificado nas vagas reservadas será convocado, após a publicação do resultado definitivo das provas, para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme o art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, destinada a aferir a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo.

9.22. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos aprovados dentro dos limites do quadro de vagas, respeitando a ordem de classificação, alternância e proporcionalidade.

9.23. A desclassificação, a desistência ou impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, conforme ordem de classificação.

9.24. Não havendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência após o resultado final.

9.25. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar aposentadoria por invalidez ou readaptação, conforme legislação vigente.

9.26. Candidatos que não atenderem ao disposto neste item não serão considerados pessoas com deficiência, podendo também não ter atendimento especial assegurado, caso solicitado.

10. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

10.1. A avaliação biopsicossocial destina-se a verificar a existência da deficiência informada pelo candidato, bem como a analisar sua compatibilidade com as funções inerentes ao cargo pretendido neste certame, conforme dispõem o Decreto Federal nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

10.2. As informações sobre data, horário, local de realização e demais orientações relativas à avaliação constarão de edital de convocação específico.

10.3. A condição de pessoa com deficiência autodeclarada, conforme subitem 9.2. deste Edital, será objeto de confirmação por meio da avaliação biopsicossocial, tomando-se como referência o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias descritas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as modificações trazidas pelo Decreto nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e o art. 1º da Lei Estadual nº 17.268/2020, ambos referentes ao Transtorno do Espectro Autista; a Lei nº 14.126/2021 e a Lei Estadual nº 17.488/2021, relativas à visão monocular; a Lei nº 14.768/2023, sobre deficiência auditiva; e a Lei nº 15.176/2025, atinente à fibromialgia.

10.4. A avaliação será conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por 3 (três) profissionais qualificados nas áreas correspondentes às deficiências apresentadas pelos candidatos, sendo obrigatória a presença de ao menos 1 (um) profissional da área médica, além de

integrantes de distintas áreas do conhecimento.

10.5. No parecer emitido pela equipe multiprofissional e interdisciplinar, deverão ser considerados:

- a) os dados fornecidos pelo candidato quando da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas fundamentais do cargo pretendido;
- c) as condições de acessibilidade e as eventuais adaptações do ambiente laboral necessárias à execução das tarefas;
- d) a viabilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou recursos que já utilize rotineiramente; e
- e) o resultado da análise, fundamentado no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos neste Edital.

10.6. A avaliação ocorrerá de modo telepresencial e individual, conforme especificado no respectivo edital de convocação

10.7. O candidato deverá acessar a plataforma digital destinada à avaliação biopsicossocial telepresencial com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido no edital de convocação cuja publicação seguirá a data constante no cronograma deste Edital, munido de conexão estável à internet, dispositivo com câmera e áudio funcionais, além de documento de identidade original, que deverá ser exibido à equipe avaliadora no início do procedimento, e de laudo médico expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados do último dia do período de inscrições, que especifique a espécie e o grau/nível da deficiência, com indicação expressa do código da CID-10 correspondente, acompanhado, quando necessário, de exames complementares que comprovem a condição, os quais deverão ser previamente enviados e/ou apresentados por videochamada conforme instruções constantes do edital de convocação.

10.8. A pessoa candidata que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório emitido por médico especializado, explicitando as seguintes características, com indicação de início e duração das alterações/prejuízos da:

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais;
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

10.9. Candidatos com deficiência visual deverão apresentar laudo médico com informação expressa da acuidade visual (com e sem correção) e do campo visual de cada olho, incluindo a soma do campo visual binocular.

10.10. Candidatos com deficiência auditiva deverão, além do laudo médico, apresentar exame audiométrico realizado nos 12 (doze) meses anteriores ao encerramento das inscrições; caso façam

uso de AASI (Aparelho de Amplificação Sonora Individual), o exame deverá ser realizado sem o dispositivo.

10.11. Candidatos com deficiência física deverão apresentar laudo médico com descrição pormenorizada das alterações anatômicas e/ou funcionais, das limitações delas decorrentes e da necessidade de tecnologias assistivas ou apoios específicos.

10.12. Candidatos com deficiência intelectual deverão apresentar laudo médico acompanhado de relatório técnico complementar, elaborado por profissional habilitado, com descrição clínica e funcional fundamentada em instrumentos reconhecidos, incluindo avaliação cognitiva padronizada e informações sobre os reflexos da condição nas atividades cotidianas e no desempenho adaptativo.

10.13. Serão garantidas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade solicitados no momento da inscrição, respeitadas a viabilidade técnica e a adequação ao caso concreto, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar sua análise.

10.14. O candidato perderá o direito às vagas reservadas a pessoas com deficiência nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo emitido em período superior aos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências do item 9 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado, se for o caso, conforme o subitem 9.10 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste Edital.

10.15. Caso o candidato seja reprovado pelos motivos elencados acima, poderá concorrer pela ampla concorrência no respectivo cargo, desde que tenha obtido, em cada etapa anterior, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais fases.

10.16. O candidato reprovado por incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

10.17. O candidato confirmado como pessoa com deficiência na avaliação terá seu nome e pontuação divulgados em lista específica, além de constar na classificação geral do cargo, caso sua nota assim permita.

10.18. Havendo indícios ou denúncias de fraude ou má-fé relacionados à avaliação

biopsicossocial, o caso será remetido aos órgãos competentes para apuração e providências cabíveis. Caso os órgãos competentes constatem fraude ou má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa: se o concurso ainda estiver em curso, o candidato será eliminado; se já houver ocorrido a nomeação, a admissão poderá ser anulada, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis.

10.19. Os resultados preliminar e final desta etapa serão divulgados nos termos do item 24 e nas datas fixadas no Anexo I deste Edital.

10.20. Contra o resultado preliminar caberá recurso, no prazo de até 2(dois) dias consecutivos a contar da publicação, a ser interposto por meio da Área do Candidato, disponível no site www.idib.org.br, observado o disposto no item 25 deste Edital.

10.21. Caberá recurso nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não confirmação da deficiência do candidato. A comissão responsável pela análise dos recursos será formada por membros distintos daqueles que integraram a equipe multiprofissional e interdisciplinar na avaliação biopsicossocial, e as decisões da comissão recursal serão irrecorríveis.

10.22. Informações adicionais sobre a avaliação biopsicossocial serão divulgadas em edital de convocação específico.

A. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

10.23. Na hipótese de decisão definitiva pela não caracterização da deficiência, o candidato permanecerá no concurso público figurando exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada etapa anterior, a nota ou pontuação necessária para prosseguir no certame e esteja situado dentro do limite de corte exigido na ampla concorrência.

10.24. A comissão encarregada da análise dos recursos será composta por profissionais distintos daqueles que emitiram o parecer inicial recorrido, garantindo-se a impessoalidade e o duplo grau de revisão administrativa.

10.25. Das decisões proferidas pela comissão recursal não caberá novo recurso administrativo no âmbito do concurso público.

10.26. Constatados indícios de fraude, falsidade ideológica ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será submetido à apuração e encaminhado aos órgãos competentes para adoção de providências administrativas, civis e criminais.

10.27. Comprovada a fraude ou má-fé em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- a) se o concurso público estiver em andamento, o candidato será eliminado sumariamente do certame; ou
- b) se o candidato já tiver sido nomeado ou empossado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ou ato de provimento no serviço público, sem prejuízo da restituição de valores e demais sanções aplicáveis.

10.28. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

- a) não tiver sua deficiência caracterizada após a decisão definitiva do procedimento;
- b) deixar de comparecer à avaliação presencial ou não acessar a sala virtual na avaliação telepresencial, quando regularmente convocado, sem justificativa aceita nos termos do edital;
- c) não apresentar documento oficial de identidade válido no momento da avaliação;
- d) recusar-se, injustificadamente, a fornecer as informações ou submeter-se aos exames necessários à realização do procedimento;
- e) deixar de apresentar, no prazo solicitado, documentos ou exames imprescindíveis à conclusão do parecer técnico; ou
- f) impedir, dificultar ou inviabilizar, por qualquer meio, a realização da avaliação técnica.

10.29. Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme a sua pontuação e ordem de classificação geral.

10.30. Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas.

10.31. Os candidatos com deficiência aprovados na ampla concorrência figurarão tanto na lista de classificação geral quanto na lista de classificação de vagas reservadas.

10.32. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada ensejará sua substituição pelo candidato com deficiência subsequente na ordem de classificação da lista de reserva.

10.33. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência somente após o esgotamento total da lista de candidatos com deficiência aprovados, inclusive aqueles integrantes do cadastro de reserva.

10.34. A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista da ampla concorrência e a lista de reserva para pessoas com deficiência, respeitado o percentual legal estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

10.35. Em caso de vagância ou surgimento de novas vagas destinadas à reserva durante a validade do concurso, será convocado o candidato com deficiência aprovado na posição subsequente da respectiva lista especial.

10.36. Somente após o esgotamento absoluto da lista de candidatos com deficiência as vagas reservadas remanescentes poderão ser revertidas e preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, segundo a ordem geral de classificação.

10.37. Caso todos os candidatos da ampla concorrência tenham sido nomeados e ainda restaurem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso público, poderão ser convocados

os candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação e o atendimento às exigências do cargo.

10.38. Ocorrendo a vacância de cargo anteriormente ocupado por pessoa com deficiência nomeada por este certame durante o prazo de validade do concurso, a nova convocação recairá preferencialmente sobre candidato aprovado na lista de vagas reservadas aos optantes PcD, respeitada a ordem classificatória.

10.39. O IDIB e o órgão público contratante garantem a integral e rigorosa proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (dados de saúde e de deficiência) previstos na LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a prevenir acessos não autorizados ou vazamentos.

10.40. O procedimento de caracterização da deficiência possui a finalidade exclusiva de verificar o enquadramento do candidato na reserva de vagas, não se confundindo com o exame de aptidão física ou mental para o exercício do cargo, a ser realizado no momento da posse/admissão.

10.41. A caracterização da deficiência para fins de vaga reservada não exclui nem substitui o direito do candidato ao fornecimento de adaptações razoáveis, ajudas técnicas e tecnologias assistivas necessárias para a realização das demais etapas do concurso público.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

11.1. Serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada cargo às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, tomando-se como parâmetro a Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, observados os quantitativos indicados no Anexo V deste Edital e a seguinte distribuição:

- I.25% (vinte e cinco por cento) destinados às pessoas pretas e pardas;
- II.3% (três por cento) destinados às pessoas indígenas; e
- III.2% (dois por cento) destinados às pessoas quilombolas.

11.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas indígenas.

11.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas quilombolas.

11.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas candidatas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

11.5. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o

preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas candidatas pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do subitem 11.1.

11.6. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso for igual ou superior a 2 (dois).

11.7. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

11.8. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em virtude do número de vagas, a pessoa candidata poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Administração Pública pode, dentro da validade do Concurso, alterar o seu quadro criando novas vagas.

11.9. Serão elaboradas e publicadas listas de classificação distintas para as pessoas candidatas pretas e pardas, para as pessoas candidatas indígenas e para as pessoas candidatas quilombolas, além das listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência, observando-se, na convocação, os critérios de alternância e proporcionalidade.

11.10. Para os fins de concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, considera-se:

- I. pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
- II. pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;
- III. pessoa quilombola: aquela pertencente ao grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- IV. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa candidata deverá se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola ao se inscrever em concurso/seleção pública, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pelo IBGE.

11.11. A pessoa candidata que se autodeclarar preto ou pardo, indígena ou quilombola indicará em sua inscrição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

11.12. Até o fim do período de inscrição do concurso público, será facultado a pessoa candidata optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

11.13. Terão presunção relativa de veracidade as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição para este concurso público, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

11.14. Comprovando-se falsa a declaração, a pessoa candidata será eliminada do concurso público e, se houver sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do Concurso público e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua nomeação e posse, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.16. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

11.17. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

11.18. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do concurso público tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas, observada a nota de cota de cada etapa e listagem.

11.19. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa candidata preta e parda, indígena ou quilombola aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

11.20. Na hipótese de número insuficiente de pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

11.21. A convocação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e as candidatas com deficiência.

11.22. As pessoas candidatas que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, constarão na relação que será divulgada no site www.idib.org.br.

11.23. A pessoa candidata poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, no prazo de até 2(dois) dias consecutivos contados da publicação do resultado na página do concurso, de acordo com o cronograma.

11.24. A pessoa candidata que se autodeclarou pessoa indígena no ato de inscrição, na forma

estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada por meio de convocação, conforme corte indicado abaixo:

- a) para os cargos objetos deste edital, serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que não tenham sido eliminadas do concurso.

11.25. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

- I. Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- II. Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III. Outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - a. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - b. documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - d. documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e. documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - f. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
 - g. documentos de natureza previdenciária.

11.26. A pessoa candidata que se autodeclarou pessoa quilombola no ato de inscrição, na forma estabelecida na Lei, será convocada para submeter-se à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade do IDIB, em data a ser divulgada por meio de convocação, conforme corte indicado abaixo:

- a) para os cargos objetos da seleção deste edital, serão convocadas para o procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração todas as pessoas candidatas que optaram por concorrer às vagas reservadas e que não tenham sido eliminadas do concurso.

11.27. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, mediante a apresentação de:

- I. Declaração que comprove o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- II. Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

11.28. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada do concurso público e, se houver sido convocada, ficará sujeito à anulação da sua convocação, admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.29. Caso a pessoa candidata não compareça à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração ou à procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração, será excluída da lista de classificação da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de ampla concorrência.

11.30. Caso o resultado da avaliação seja o não enquadramento da pessoa candidata como pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, ela será excluída da lista de classificação de pessoas candidatas da vaga reservada, mantendo a sua posição na lista de classificação de ampla concorrência (IN MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025), salvo se comprovada a má fé na autodeclaração firmada pela pessoa candidata, caso em que será eliminada após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.31. A manutenção da posição na lista de classificação de ampla concorrência citada no subitem 11.29 será condicionada à nota mínima de corte aplicada à última pessoa candidata classificada desta listagem.

11.32. O resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

11.33. Do resultado preliminar do procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas caberá recurso em até 2 (dois) dias consecutivos da data de publicação no site, na forma especificada na convocação.

11.34. Na hipótese de a comissão constatar falsidade na declaração feita pela pessoa candidata, a documentação poderá ser enviada à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

11.35. O enquadramento ou não da pessoa candidata na condição de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

11.36. Durante a aferição poderá ser realizada fotografia ou filmagem para registro da entrevista.

11.37. A inobservância do disposto no item 10 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

12. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

12.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial aquele por meio do qual terceiros verificam a condição étnico-racial autodeclarada pelo candidato.

12.2. Os candidatos autodeclarados negros — assim consideradas as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025 —, se aprovados nas fases anteriores do certame, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, como etapa complementar à autodeclaração, antes da homologação do resultado final.

12.3. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas ou pardas que tiverem optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminadas no concurso, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação para confirmação da condição declarada, como requisito para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas negras.

12.4. Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação as pessoas candidatas negras que tiverem inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas afrodescendentes e que tenham sido classificadas nas fases anteriores à sua realização, observados os mesmos quantitativos previstos neste edital.

12.5. Devem ser convocadas as pessoas candidatas negras para o procedimento de heteroidentificação, as pessoas candidatas que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas afrodescendentes, classificadas nas fases anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos neste edital.

12.6. As pessoas candidatas serão convocadas por meio de edital de convocação específico para este procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

12.7. O procedimento será realizado de forma telepresencial, devendo o candidato participar na data e horário estabelecidos no edital de convocação.

12.8. O IDIB constituirá Comissão de Heteroidentificação, composta por 3 (três) membros e igual número de suplentes, cujos nomes não serão divulgados previamente, garantida, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor e origem regional/naturalidade de seus integrantes.

12.9. Os currículos dos integrantes da Comissão serão publicados em www.idib.org.br por ocasião da divulgação do edital de convocação para o procedimento.

12.10. A Comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, consideradas as características apresentadas no momento do procedimento.

12.11. É vedado ao candidato utilizar subterfúgios para simulação ou alteração de características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso e apuração de fraude ou má-fé, na forma da legislação aplicável.

12.12. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos apresentados pelo candidato — inclusive imagens, certidões, registros civis ou militares, documentos de ascendência ou pareceres de bancas de heteroidentificação de outros certames federais, estaduais, distritais ou municipais.

12.13. Fica vedada, em qualquer hipótese, prova fundada em ancestralidade ou em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

12.14. O procedimento será filmado e fotografado pelo IDIB, cujos registros serão utilizados exclusivamente para o registro da avaliação e para análise de eventual recurso.

12.15. Será eliminado do concurso o candidato que:

12.16. recusar-se a ser filmado e/ou fotografado;

12.17. prestar declaração falsa; e/ou

12.18. A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

12.19. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

12.20. A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, mediante parecer motivado, com registro das razões de convencimento.

12.21. A presunção relativa de veracidade da autodeclaração prevalecerá em favor do candidato sempre que houver dúvida razoável quanto ao fenótipo, devidamente motivada no parecer.

12.22. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e da legislação de proteção de dados pessoais aplicável.

12.23. As deliberações da Comissão terão validade apenas para este Concurso Público.

12.24. O resultado preliminar será publicado em www.idib.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação.

12.25. Contra o resultado preliminar caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos conforme cronograma, por meio do sistema eletrônico em www.idib.org.br, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

12.26. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) membros distintos dos que integraram a Comissão, cujos currículos serão disponibilizados em www.idib.org.br por ocasião da divulgação do resultado preliminar. Aplicam-se a ela, no que couber, as mesmas regras da Comissão de Heteroidentificação.

12.27. Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a filmagem do procedimento, o parecer da Comissão e o recurso do candidato. Das suas decisões não cabe recurso.

12.28. A autodeclaração prevalecerá sempre que houver decisão não unânime em desfavor do

candidato, cumulativamente, na Comissão e na Comissão Recursal.

12.29. Em caso de indeferimento ou não confirmação da autodeclaração, o candidato permanecerá no certame concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência, desde que possua nota/pontuação suficiente em cada fase.

12.30. Constatada declaração falsa, o candidato será eliminado e, se empossado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de responsabilização cível, administrativa e penal, nos termos da *Lei Federal n. 15.142/2025*.

12.31. Indícios ou denúncia de fraude ou má-fé serão encaminhados aos órgãos competentes.

12.32. O enquadramento ou não do candidato como pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

12.33. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme classificação.

12.34. Os candidatos negros com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de PcD, às reservadas a negros e às de ampla concorrência.

12.35. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas de ampla concorrência não preenchem as vagas reservadas, sendo excluídos da respectiva lista, ainda que constem de ambas as listas em todas as fases, nos termos da *pela Lei Federal n. 15.142/2025*.

12.36. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato negro classificado.

12.37. Não havendo candidatos negros aprovados em número suficiente, as vagas remanescentes reverterem à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

12.38. A nomeação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, PcD e negros, conforme subitem 10.34 deste Edital.

12.39. Demais informações constarão de edital específico de convocação, a ser publicado oportunamente em www.idib.org.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

13.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

13.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

13.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

13.4. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
- b) Carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de

Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

- c) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (conselhos, ordens ou entidades de classe), desde que reconhecidas por lei;
- d) Passaporte;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
- g) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei federal, possuam validade como documento de identidade;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da legislação vigente, com fotografia.

13.5. O documento oficial de identificação poderá ser apresentado em formato físico ou digital, sendo este último aceito exclusivamente quando emitido por meio de aplicativo oficial do respectivo órgão expedidor, a exemplo da CNH Digital, da CIN Digital ou da carteira funcional disponibilizada pelo aplicativo gov.br, devendo estar em perfeitas condições de identificação do candidato e, quando aplicável, dentro do prazo de validade.

13.6. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova, hipótese em que será submetido ao procedimento de identificação especial, na forma prevista neste Edital.

13.7. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia; carteira de estudante; carteira funcional que não possua valor legal de documento de identidade; documentos digitais que não tenham sido emitidos por aplicativo oficial do órgão expedidor, tais como fotografias, capturas de tela (prints), cópias digitalizadas ou arquivos armazenados no dispositivo eletrônico; documentos ilegíveis, danificados, deteriorados ou que não permitam a perfeita identificação do portador.

13.8. Também não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos de solicitação ou de emissão de documentos, nem qualquer outro documento que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

13.9. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;

13.10. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

13.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura;

13.12. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

13.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

13.14. As pessoas candidatas que necessitem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

13.15. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área da pessoa candidata, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.

13.16. O envio da documentação previsto neste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

13.17. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.

13.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

13.19. Terá o direito previsto no subitem 12.17 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

13.20. A prova da idade será feita mediante o envio da certidão de nascimento digitalizada em .pdf, de acordo com o disposto neste Edital.

13.21. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por envio eletrônico do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

13.22. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

13.23. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

13.24. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

13.25. A compensação de que trata o subitem 12.23 corresponderá à totalidade do tempo

efetivamente despendido na amamentação, observados os intervalos e a duração previstos no subitem 12.21 deste Edital.

13.26. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico no site www.idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

13.27. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 12.13 deste Edital.

13.28. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 12.26 acima também se aplica a pessoas candidatas com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos de saúde diversos tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

13.29. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, as pessoas candidatas poderão ser eliminadas do certame.

13.30. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseje ser tratado(a).

13.31. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar legível arquivo eletrônico do registro civil ou documento de identidade em que conste o nome civil para utilização com fins administrativos internos.

13.32. As publicações referentes as pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

13.33. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nas hipóteses de condição surgida ou diagnosticada após o período de inscrição, devidamente comprovada, na forma do subitem 12.25 deste Edital.

13.34. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.35. A pessoa candidata disporá do prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de divulgação da relação preliminar mencionada no subitem 12.33, para interpor recurso contra o indeferimento, exclusivamente por meio de sua Área do Pessoa candidata, observadas as instruções constantes da referida publicação. O recurso deverá restringir-se exclusivamente a matérias relacionadas ao atendimento especial. Findo o prazo estabelecido, não serão admitidos pedidos de revisão.

13.36. As pessoas candidatas que não solicitarem o tratamento diferenciado dentro do prazo de inscrições, independentemente do motivo alegado, não terão a condição atendida. A solicitação de tratamento diferenciado, quando apresentada tempestivamente, será analisada e atendida conforme critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que devidamente comunicada nos prazos estabelecidos neste Edital.

14. DA 1ª FASE DO CERTAME: PROVA OBJETIVA

14.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	Língua Portuguesa	20	1,0	20,0	50% (cinquenta por cento) em cada disciplina
	Matemática	05		5,0	
	Noções de Informática	05		5,0	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Noções de Direito e Legislação	30	2,0	60,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		60	-	90,0	

14.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br de acordo com o Cronograma do Anexo I.

14.3. Será de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

14.4. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de 06/12/2026.

14.5. As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 14.1 deste edital.

14.6. Considerar-se-á classificado a pessoa candidata que, cumulativamente, pontuar no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada uma das disciplinas.

14.7. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

14.8. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

14.9. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não

deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

14.10. A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

14.11. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

14.12. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

14.13. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

14.14. O IDIB poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

14.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

14.16. A não identificação, pela pessoa candidata, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará nota final igual a 0,00 (zero).

14.17. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

14.18. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

14.19. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme este edital, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata neste concurso.

14.20. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de a pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.

14.21. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

15.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

NÍVEL	DATA
MÉDIO	06/12/2026 08h00min as 12h00min (horário de Brasília)

15.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir as pessoas candidatas, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br.

15.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

15.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

15.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

15.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar a pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

15.8. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

15.9. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidas quaisquer pessoas candidatas retardatárias. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

15.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

15.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

15.12. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

15.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

15.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

15.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.

15.16. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

15.17. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

15.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que

definitivamente não identifiquem o portador do documento.

15.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

15.20. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

15.21. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

15.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido a pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.

15.24. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

15.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

15.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

15.27. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das

provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

15.28. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

15.29. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que as pessoas candidatas portem arma de fogo no dia de realização das provas.

15.30. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.

15.31. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

15.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.

15.33. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

15.34. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

15.35. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todas as pessoas candidatas presentes.

15.36. A pessoa candidata somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas faltando 1(uma) hora para o término da prova.

15.37. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

15.38. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

15.39. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizada.

15.40. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada do concurso.

15.41. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA do Concurso Público, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendida dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto neste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- f) fazer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendida portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendida portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para

- posterior exame grafológico, quando houver;
- q) portar arma de fogo.

15.42. Quaisquer incidentes que ocorram no dia provam e que não estejam previstos neste edital serão analisados e decididos pelos coordenadores à serviço da Banca e registrado em ata.

15.43. No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

15.44. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

15.45. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

15.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

15.47. Não será permitido a pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

15.48. O IDIB poderá, a seu exclusivo critério e em razão de conveniência, oportunidade ou necessidade operacional, alterar os locais de realização das provas previamente divulgados, visando à adequada execução logística do certame e à observância dos princípios da eficiência, segurança e interesse público.

15.49. A eventual mudança de local de prova será comunicada por meio da área exclusiva da pessoa candidata, disponível no site oficial do concurso, sendo este considerado meio oficial de divulgação das informações referentes ao certame.

15.50. A pessoa candidata declara-se ciente de que é de sua inteira responsabilidade acompanhar periodicamente as publicações oficiais, inclusive aditivos, retificações, comunicados e alterações que possam ocorrer até a data de aplicação das provas.

15.51. A alegação de desconhecimento de eventual mudança de local de prova ou de falta de acompanhamento das comunicações oficiais não será aceita como justificativa para ausência, atraso ou qualquer outro prejuízo, sendo tais situações consideradas de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata.

16. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E AFERIÇÃO DE ALTURA

16.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) e aferição de altura as pessoas candidatas aprovadas na prova objetiva, que estejam classificadas dentro de dez vezes do quantitativo de vagas imediatas, por tipo de concorrência, respeitando os empatados na última posição.

16.1.1. As vagas deste concurso serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência; hipossuficientes economicamente; e autodeclaradas negras e indígenas, conforme disposto no Edital.

16.2. As pessoas candidatas não convocadas para o TAF e aferição de altura, na forma do subitem 16.1 deste edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

16.3. A Aferição de Altura mínima exigida para o cargo, nos termos deste edital, de caráter eliminatório, terá seu resultado expresso pelo conceito “Apto” ou “Inapto”.

16.4. Será considerado(a) “Apto(a)” o(a) candidato(a) que obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

16.5. Será considerado(a) “Inapto” o(a) candidato(a) que não obtiver como resultado da aferição a comprovação de altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.

16.6. A aferição de altura será realizada com o(a) candidato(a) descalço e sem meias.

16.7. O(a) candidato(a) considerado(a) “Inapto(a)” na Aferição de Altura será eliminado(a) desta 2ª Fase e, conseqüentemente, do concurso público.

16.8. O Teste de Aptidão Física, de presença/execução obrigatória e de caráter apenas eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima da pessoa candidata para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Guarda Civil Municipal.

16.9. O(a) candidato(a) será considerado, ao final do TAF, “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.

16.10. Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

16.11. Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

16.12. O TAF será aplicado por comissão designada pelo IDIB, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas das pessoas candidatas, e profissionais graduados em Educação Física que tenham registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela

Comissão Especial do Concurso.

16.13. Para a realização do TAF será exigida da pessoa candidata a apresentação de atestado médico, conforme modelo disposto no Anexo IV deste edital.

16.14. O atestado médico, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias corridos da data de realização do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que a pessoa candidata está apto para realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física específicos do concurso, além de local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

16.15. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde da pessoa candidata para que o mesmo possa ser submetido aos exercícios de capacidade física, não podendo constar nesse documento qualquer causa restritiva da realização de referidos exercícios, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização desses resultará na consequente eliminação da pessoa candidata.

16.16. O atestado médico apresentado será retido pelo IDIB.

16.17. A pessoa candidata que deixar de apresentar o atestado médico, conforme modelo do Anexo IV deste edital, ou apresentar atestado médico no qual não conste, expressamente, que a pessoa candidata está apta a realizar os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física deste concurso, será impedido de realizá-los, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

16.18. O atestado deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no momento da identificação, antes do início dos exercícios.

16.19. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

16.20. O Teste de Aptidão Física consistirá em 4 (quatro) exercícios de capacidade física, conforme disposto neste edital.

16.21. O(a) candidato(a) terá somente 1 (uma) tentativa de realizar cada exercício que compõe o Teste de Aptidão Física.

16.22. Os exercícios serão aplicados na forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho das pessoas candidatas em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida neste edital para cada sexo – masculino e feminino, com intervalo mínimo de cinco minutos entre cada exercício.

16.23. A pessoa candidata, seja do sexo masculino ou feminino, que se recusar a realizar algum dos 4 (quatro) exercícios que compõem o TAF, deverá assinar o termo de desistência do exercício de capacidade física que não será realizado e, consequentemente, do Teste de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.

16.24. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo IDIB e o(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado(a) do concurso.

16.25. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos(as) candidatos(as) em cada exercício será, exclusivamente, realizada pela Banca Examinadora do IDIB.

16.26. As pessoas candidatas convocadas para o TAF “Ausentes” e forem ausentes, ressalvadas exceções deste edital, serão eliminadas do concurso público.

16.27. As informações relativas à(s) data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.28. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, na respectiva página do concurso.

16.29. A pessoa candidata somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.

16.30. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

16.31. Para a realização do TAF, a pessoa candidata deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado neste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.

16.32. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade da pessoa candidata, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

16.33. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa candidata.

16.34. Não será fornecido lanche as pessoas candidatas nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido a pessoa candidata levar seu próprio lanche.

16.35. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDIB.

16.36. A pessoa candidata deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade da pessoa candidata", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme o descrito neste Edital.

16.37. A pessoa candidata ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDIB, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.

16.38. Os objetos pessoais das pessoas candidatas, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDIB, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.

16.39. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDIB, desde que ouvida previamente a Comissão Organizadora, Deliberativa e Fiscalizadora do concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física das pessoas candidatas, evitando prejuízos ao seu desempenho.

16.40. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto neste edital, será divulgada, oportunamente, pelo IDIB, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

16.41. O IDIB poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pela pessoa candidata, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

16.42. As alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, entre outras) que impossibilitem a realização do TAF não ensejarão tratamento diferenciado nem remarcação da prova, ressalvada a hipótese de candidata gestante, à qual se assegura a remarcação nos termos deste edital.

16.43. A candidata gestante deverá apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, para que lhe seja facultada nova data para a realização da referida Fase.

16.44. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação da candidata nas demais Fases do concurso.

16.45. A candidata gestante ou puérpera deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original ou de cópia autenticada em cartório, para que lhe seja facultada nova data para a realização da referida Fase. O atestado deverá conter, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

16.46. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega em outro momento.

16.47. A candidata que não entregar o atestado médico exigido neste edital e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

16.48. candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, optar por realizar o TAF, deverá apresentar atestado específico em que conste, expressamente, que está apta a realizar todos os exercícios físicos que compõem o teste, sem restrições.

16.48.1. A candidata poderá, a qualquer momento durante a execução do TAF, interromper sua realização por motivo de saúde, sem que isso implique eliminação, ficando-lhe assegurada nova data para realização da Fase, nos termos do item 16.43 a 16.47. Os atestados médicos serão retidos pelo IDIB e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.

16.49. Caso a candidata seja eliminada nas Fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado neste edital.

16.50. As candidatas enquadradas no disposto neste edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado neste Edital.

16.51. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho da pessoa candidata em cada um deles.

16.52. A pessoa candidata que se recusar a realizar algum dos testes que compõem o TAF, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.

16.53. O TAF consistirá em submeter a pessoa candidata a quatro testes a seguir especificados:

- a) abdominal supra (para ambos os sexos);
- b) flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos);
- c) corrida de 12 min (para ambos os sexos);
- d) flexão de braços na barra fixa para candidatos do sexo masculino e suspensão na Barra fixa para candidatas do sexo feminino.

16.54. Os testes serão aplicados de forma sequencial e no mesmo dia, sendo todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho das pessoas candidatas em cada um deles, com intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos entre as execuções.

16.55. Para fins de organização e logística as pessoas candidatas podem ser convocadas para realizar o TAF em turmas em dias diferentes, conforme edital de convocação.

16.56. A pessoa candidata que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar da respectiva Fase.

16.57. A pessoa candidata que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.

16.58. Caberá ao IDIB formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.

16.59. A prova de capacidade física terá caráter eliminatório e deverá verificar se o candidato possui condições mínimas para suportar o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal, observadas as atribuições legais do Prefeitura Municipal de Porto Velho cargo, o perfil profissiográfico e os critérios previstos no edital.

16.60. Para participar da prova de capacidade física, o candidato deverá apresentar atestado médico que ateste sua aptidão para se submeter aos exercícios discriminados no edital. O candidato com deficiência participará da prova de capacidade física em igualdade de condições com os demais candidatos, admitida adaptação razoável quando compatível com:

- a) a natureza da prova;
- b) a segurança do candidato;
- c) a segurança de terceiros;
- d) a preservação da finalidade da etapa; e
- e) as atribuições essenciais do cargo de Guarda Municipal.

16.61. A adaptação razoável não poderá descaracterizar a finalidade da prova de capacidade física, dispensar capacidade essencial ao exercício do cargo ou substituir critério funcional indispensável à atividade de Guarda Municipal.

16.62. Os indicadores e critérios da prova de capacidade física deverão considerar as peculiaridades das atividades operacionais do cargo, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, objetividade e segurança.

16.63. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

16.64. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão esclarecidos juntamente à Comissão Especial do Concurso.

16.65. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

16.66. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

16.67. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas prévia e oportunamente divulgadas no edital de convocação para esta Fase, por meio do endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo assegurado à pessoa candidata a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias consecutivos a contar da data de divulgação do referido resultado preliminar.

17. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF

17.1. ABDOMINAL SUPRA: 30(trinta) repetições para sexo masculino e 27(vinte e sete) repetições para sexo feminino.

- a) com limite de tempo: 01 (um) minuto para ambos os sexos;
- b) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;
- c) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 1(um) minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e
- d) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício;
- e) Flexão de braços sobre o solo (para ambos os sexos).

17.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

17.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

17.2.2. Como posição inicial, a pessoa candidata deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

17.2.3. Para a execução, a pessoa candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a pessoa candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

17.2.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

17.2.5. Não será permitido aa pessoa candidata, quando da realização do teste:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

17.2.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

17.2.7. Para ser considerado “apto”, a pessoa candidata deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que a pessoa candidata permaneça na posição inicial.

17.2.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

17.3. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

17.3.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

17.3.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

17.3.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

17.3.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

17.3.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a) a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

17.3.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c) tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;
- d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

17.3.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

17.3.8. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

17.3.9. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

17.4. CORRIDA DE 12MIN (PARA AMBOS OS SEXOS)

- a) traje – esportivo, com qualquer tipo de tênis;
- b) execução: partindo da posição inicial de pé, a pessoa candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- c) a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;
- d) é permitido ao(à) candidato(a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- e) é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

17.5. FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (PARA AMBOS OS SEXOS)

17.5.1. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para as pessoas candidatas do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a pessoa candidata deverá pendurar-se na barra, com pegada livre (pronação e supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, a pessoa candidata deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem

tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- i) o teste somente será iniciado com a pessoa candidata na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;
- ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho da pessoa candidata;
- iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- v) o movimento deve ser dinâmico;
- vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;

d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) a pessoa candidata perca o contato das mãos com a barra;

e) a pessoa candidata incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 16.4.1.2 deste Edital

17.5.1.1. Não será permitido à pessoa candidata, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

A. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

- a) A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

b) Será considerado “apto” a pessoa candidata que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

MASCULINO
5 (cinco) repetições

17.5.2. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

A. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada pronada, mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, com ajuda de um ponto de apoio;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 10 (dez) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
 - i. a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
 - ii. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
 - iii. flexionar joelhos ou quadril;
 - iv. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

B. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o

auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

C. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

- a) O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.
- b) O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- c) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- d) Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

FEMININO
Suspensão 15 (quinze) segundos

17.5.3. As atividades físicas serão distribuídas de acordo com os quadros abaixo:

ATIVIDADE	ÍNDICE MÍNIMO	
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Corrida de 12 min	2.400 m (dois mil e quatrocentos metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços na barra fixa	5 (cinco) repetições	Suspensão 15 (quinze) segundos
Flexão de braços sobre o solo	20(vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	27 (vinte e sete) repetições

17.5.4. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade da própria pessoa candidata, não podendo interferir no andamento da avaliação.

17.5.5. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados as pessoas candidatas presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

17.5.6. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pela pessoa candidata, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de

convocação para o Teste.

17.5.7. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público a pessoa candidata que:

- a) faltar ou deixar de realizar algum dos testes no dia e horários marcados;
- b) não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes.

18. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

18.1. De caráter eliminatório, a avaliação psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos da pessoa candidata.

18.2. Somente serão convocados para a 3ª etapa – Avaliação Psicológica, as pessoas candidatas que forem considerados aptos no teste de aptidão física.

18.3. Para o número de vagas e o cadastro reserva, as pessoas candidatas se submeterão os Testes de Avaliação Psicológica, assim como no Teste de Aptidão Física a luz do Art. 37 inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

18.4. Esta Fase será executada pelo IDIB.

18.5. As pessoas candidatas não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do concurso público.

18.6. As pessoas candidatas deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

18.7. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, a pessoa candidata deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

18.8. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

18.9. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

18.10. Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto neste edital, no que couber.

18.11. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportuna e previamente via edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

18.13. A Avaliação Psicológica consistirá no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas da pessoa candidata, através de testes

objetivos, específicos e padronizados para avaliar:

Ponto avaliado	Conceito Esperado
I. inteligência geral;	ADEQUADA
II. capacidade de relacionamento interpessoal	ELEVADO
III. capacidade de improvisação	ADEQUADA
IV. bom controle emocional	BOM
V. agressividade controlada, bem canalizada	ADEQUADA
VI. sinais de fobia	AUSENTE
VII. impulsividade	DIMINUÍDA
VIII. memória auditiva e visual	ADEQUADA
IX. grau de iniciativa e decisão	ADEQUADO
X. capacidade de liderança	BOM
XI. Capacidade de comunicação	ADEQUADA

18.14. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e a pessoa candidata será considerado “Apto” ou “Inapto” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente concurso público, exclusivamente.

18.15. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019

18.16. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação coletiva de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos da pessoa candidata para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

18.17. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

18.18. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

18.19. A inaptidão da pessoa candidata na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

18.20. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pela pessoa candidata, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

18.21. Será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar características restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

18.22. A pessoa candidata que não comparecer à realização da avaliação psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (Inapto), será eliminado do concurso.

18.23. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado a pessoa candidata.

18.24. É recomendado que a pessoa candidata durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.

18.25. Será assegurado aa pessoa candidata considerado “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Entrevista Devolutiva.

18.26. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo, contratado pelo IDIB, explica aa pessoa candidata o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

18.27. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pela pessoa candidata ou pela pessoa candidata, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDIB.

18.28. O psicólogo contratado pela pessoa candidata, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

18.29. Não será permitido aa pessoa candidata, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas da pessoa candidata e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

18.30. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.

18.31. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas As pessoas candidatas considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

18.32. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas informadas no edital de convocação para esta Fase, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.33. A pessoa candidata considerado “Inapto” que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.34. Será emitido Laudo Psicológico apenas para aqueles candidatos considerados que tiverem o resultado considerado “inapto”, tendo participado ou não da entrevista devolutiva.

18.35. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de

convocação específico para esta Fase, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

19. DOS EXAMES MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

19.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir, por meio de documentação e exames apresentados, se a pessoa candidata goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

19.2. Esta Fase será executada pelo MUNICIPIO DE RERIUTABA.

19.3. Serão convocados para participar desta 4ª Fase todos As pessoas candidatas que obtiverem o resultado como “apto” na 3ª Fase – Avaliação Psicológica deste concurso.

19.4. As pessoas candidatas serão convocadas a apresentar os exames desta 4ª Fase de forma presencial, por meio de edital de convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.

19.5. Os exames solicitados para esta Fase de Avaliação de Saúde serão providenciados pela própria pessoa candidata, devendo permitir a avaliação da condição de saúde da pessoa candidata e da aptidão para o exercício de cargo da área da segurança.

19.6. A critério da comissão avaliadora da Avaliação de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

19.7. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

19.8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 19.5 deste edital fora do período estabelecido para entrega.

19.9. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, a pessoa candidata será considerada “apta” ou “inapta”, conforme definições a seguir:

a) “Apta” para a pessoa candidata que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste Edital dentro do prazo estabelecido e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma das “condições incapacitantes”.

b) “Inapta Temporária” para a pessoa candidata que, a critério da banca examinadora da Fase de Exame Médico, tenha que providenciar de imediato avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 19.5 deste edital, que se torne(m) necessária(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este candidato convocado para uma nova apresentação em data estabelecida.

c) “Inapto” para a pessoa candidata que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 19.4 do edital ou, tendo sido considerado Inapto Temporário sua situação não tenha sido revertida satisfatoriamente.

19.10. As requisições para a avaliação Médica são as seguintes:

- a) hemograma completo com plaquetas;
- b) grupo sanguíneo;
- c) fator Rh;
- d) dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- e) sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- f) HBSAG;
- g) Anti-HBC-IGG;
- h) VDRL;
- i) coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- j) exame de Urina (Sumário);
- k) ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- l) eletrocardiograma (imagem e laudo);
- m) eletroencefalograma (imagem e laudo);
- n) ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- o) audiometria;
- p) exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
- q) laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- r) laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- s) raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- t) raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
- u) raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
- v) radiografia extrabucal;
- w) exame toxicológico de larga janela.

19.11. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de exames médicos especializados, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento da pessoa candidata, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

19.12. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.

19.13. Os relatórios dos exames médicos especializados, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica.

19.14. Toda a documentação apresentada pela pessoa candidata convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.

19.15. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pela pessoa candidata, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:

- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e peniciclidina (PCP);
- b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pela pessoa candidata, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao IDIB, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

19.16. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- a) “Apta” para a pessoa candidata que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
- b) “Inapta Temporária” para a pessoa candidata que estiver impossibilitado de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido.
- c) “Inapta” para a pessoa candidata que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

19.17. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam a pessoa candidata para o exercício do cargo, conforme indicado no subitem 18.8 deste edital, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

19.18. A seguir estão listadas as condições incapacitantes para a posse no cargo, juntamente com os índices mínimos e as causas de inabilitação na Avaliação Médica:

- a) Cabeça e pescoço: tumores malignos na área da cabeça e do pescoço; deformidade congênita na área da cabeça e do pescoço ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo ofertado no concurso, na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, associadas ou não a sinais clínicos de hipertireoidismo.
- b) Ouvidos, nariz e faringe: deformidades congênitas que comprometam o bom

- desempenho das funções do cargo, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, a pessoa candidata não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
- c) Olhos e visão: opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio; AV s/c inferior a 20/100 em cada olho ou até 20/200 em um olho, desde que o outro seja superior ou igual a 20/60, A AV c/c em todos os casos deve ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. IV. Pele e tecido celular subcutâneo: infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- d) Pulmões e paredes torácicas: deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
- e) Sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
- f) Abdome e trato digestório: anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde

que significativos; tumores benignos e malignos.

- g) Aparelho gênito-urinário: anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália; rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis em exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa; doença sexualmente transmissível em atividade.
- h) Aparelho osteomioarticular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas; traumáticas e degenerativas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração da estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia; pé plano espástico desde que comprometa a locomoção, lesões ligamentares, condromalacia de patela e outras doenças incapacitantes para as atividades do cargo.
- i) Doenças metabólicas e endócrinas: diabetes melito descompensada; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária; disfunção tireoidiana sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumor de supra renal e sua disfunção congênita ou adquirida; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbio do metabolismo do cálcio e do fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.
- j) Sangue e órgãos hematopoéticos: alterações significativas do sangue; órgãos hematopoéticos; doenças hemorrágicas.
- k) Doenças neuropsiquiátricas: distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias; incoordenação; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
- l) Tumores e neoplasias:
 - I. qualquer tumor maligno.
 - II. tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.
 - III. se o médico julgar insignificante a existência de pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar sua conclusão.
- m) Condições ginecológicas: neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais; lesões uterinas e todas as patologias ginecológicas adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencial mórbido; anormalidades congênicas com repercussão funcional ou com potencial para morbidade; mastites específicas; tumor maligno da mama; endometriose comprovada.
- n) Aparelho locomotor: será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar:

- o) deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose, inversão da lordose);
- p) deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;
- q) alterações acentuadas do alinhamento dos membros superiores e/ou inferiores (genuvalgo, genuvaro, genu recurvatum, cúbito-valgo, cúbito varo);
- r) comprometimento funcional articular (bloqueio da flexão, extensão, pronação, supinação); rotação lateral e medial traumática ou congênita, restrição de função em decorrência de luxação recidivante, em qualquer segmento, operada ou não;
- s) deformidades congênitas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, hálux-vago, háluxvaro, hálux rígido, sequelas de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário;
- t) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- u) sequelas de patologias congênitas, com repercussão funcional;
- v) deformidades esqueléticas acentuadas (tumorações; hipertrofias; ossos supranumerários).
- w) Coluna lombo sacra: Será considerado inapto a pessoa candidata que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra:
 - I. escoliose tóraco lombar;
 - II. cifose dorsal;
 - III. inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral;
 - IV. má formação congênita isolada ou associada (tais como: espinha bífida, vértebra de transição mega apófise neo articulada ou não ao sacro);
 - V. tumoração óssea;
 - VI. doença inflamatória;
 - VII. doença infecciosa;
 - VIII. presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.

A. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS:

19.19. Ortopantomografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Avaliação de Saúde.

19.20. Série completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.

19.21. Será eliminado desta Fase de Avaliação de Saúde e, conseqüentemente, do concurso público a pessoa candidata que:

- a) não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca

Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;

- b) for considerado “inapto”, conforme condições incapacitantes relacionadas no subitem 18.8 deste edital.

19.22. Casos de Exclusão Odontológica:

19.22.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas.

19.22.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória.

19.22.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente a pessoa candidata, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. A pessoa candidata deverá ser portadora de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatias, raízes residuais, fístulas ou lesões dos tecidos moles.

19.22.4. Os resultados preliminar e definitivo da Fase de Avaliação de Saúde, com lista nominal das pessoas candidatas “aptos”, serão publicados em datas previamente informadas no edital de convocação, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

19.22.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Saúde no prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação, por meio da Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

19.22.6. Outras informações a respeito da Avaliação de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

20. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

20.1. De caráter eliminatório, a investigação social e/ou funcional visa a apurar se a pessoa candidata apresenta procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável no meio social em que convive, bem como se a pessoa candidata preenche os requisitos para investidura no cargo, em especial os previstos neste edital.

20.2. A realização da Investigação Social ficará ao encargo da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

20.3. As pessoas candidatas que forem considerados recomendados na 3ª etapa – Avaliação psicológica, serão convocados para entregar cópias de seus documentos pessoais e outros documentos que serão solicitados oportunamente, bem como, para preencherem suas respectivas Fichas Individuais e de Informações Confidenciais (FIIC). Esta ficha será entregue a cada candidato sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento e a devolução no prazo estabelecido.

20.4. Esta Fase será executada pelo Município de Reriutaba/CE.

20.5. A comissão responsável pela Investigação Social poderá requisitar apoio policial para a realização dos trabalhos.

20.6. Será eliminado do concurso a pessoa candidata que for considerado não-recomendado na investigação social e/ou funcional.

20.7. Também, será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que não entregar devidamente preenchida sua FIIC ou que tiver omitido ou faltado com a verdade quando do seu preenchimento.

20.8. A pessoa candidata terá direito ao conhecimento dos motivos de sua eliminação, bem como à apresentação de recurso.

20.9. O edital específico contendo calendário, relação de documentos e outras informações que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da publicação do resultado da terceira etapa no endereço eletrônico www.idib.org.br.

20.10. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

21. DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL:

21.1. A classificação parcial consiste no ordenamento das pessoas candidatas não eliminados após o cumprimento das 04 (quatro) primeiras fases que correspondem a primeira etapa do concurso, a qual servirá de base para a convocação para as fases da 2ª Etapa.

Para esta classificação será levada em consideração a classificação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.

21.2. As pessoas candidatas aprovadas na 5ª Etapa do Concurso serão convocados para participar da 6ª Etapa – Curso de Formação Profissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

22. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

22.1. O curso de formação profissional, de caráter eliminatório, será regulado por ato especificamente publicado para esse fim, com carga horária total em conformidade com a matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, com fulcro no art. 11 da Lei Federal nº 13.022/2014.

22.2. O curso de formação será executado pela Prefeitura Municipal de Reriutaba, que poderá indicar um estabelecimento de ensino policial ou centro de formação para guardas municipais, conforme previsão do art. 6º, § 3º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, c/c, art. 12 da Lei Federal nº 13.022/2014.

22.3. Serão convocados por edital específico para realizarem suas matrículas no curso de formação, as pessoas candidatas que após a realização da 5ª etapa estiverem classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

- a) certificado de conclusão de ensino médio (antigo 2.º grau) ou declaração de estar cursando nível superior ou certificado de conclusão de nível superior emitido por instituição oficial de ensino reconhecida ou autorizada pelo Ministério da Educação.
- b) carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria “B” ou superior.
- c) carteira de Identidade;
- d) CPF;
- e) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- f) comprovante de quitação com as obrigações militares, para as pessoas candidatas do sexo masculino;
- g) duas fotos 5x7, recentes, de frente, coloridas, fundo branco.

22.4. As pessoas candidatas convocados que não realizarem sua matrícula no curso de formação serão considerados eliminados no concurso.

22.5. As pessoas candidatas que estiverem classificados além do número de vagas não serão convocadas para o curso de formação, ficando condicionada sua convocação a não realização da matrícula no curso de formação de algum candidato convocado ou à oportunidade e à conveniência da Administração, respeitada a legislação vigente.

22.6. O Curso de Formação poderá ser realizado em uma ou mais turmas, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, observados o prazo de validade do concurso e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

22.7. Poderão ser convocados para turmas posteriores do Curso de Formação os candidatos integrantes do cadastro de reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação no concurso, inclusive quanto às listas e reservas de vagas legalmente aplicáveis.

22.8. A convocação de candidato integrante do cadastro de reserva para participação no Curso de Formação não gera direito subjetivo à nomeação, permanecendo esta condicionada à existência de vaga, à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável.

22.9. Em qualquer hipótese, a aprovação e a conclusão regular do Curso de Formação constituem requisitos indispensáveis para eventual nomeação no cargo, não podendo ser nomeado candidato que não tenha sido regularmente convocado, participado e aprovado nessa etapa.

22.10. Será Considerado reprovado no curso de formação profissional, e consequentemente eliminado do concurso, a pessoa candidata que não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nas avaliações aplicadas ou que não obtiver frequência integral no Curso, salvo faltas devidamente justificadas e abonadas pela comissão organizadora do curso de formação.

22.11. O curso de formação terá como resultado aprovado ou reprovado, observando-se o disposto no item anterior. Não haverá reclassificação das pessoas candidatas por força na nota obtida no curso de formação, salvo as reclassificações por reprovação de algum concorrente.

22.12. Após a conclusão do curso de formação profissional será divulgada a classificação final das pessoas candidatas que será estabelecida pela ordem decrescente da respectiva pontuação obtida na primeira etapa com as posteriores reclassificações por inaptidão de algum concorrente, se for o caso.

22.13. Após a participação no curso de formação profissional, as pessoas candidatas aprovados estarão aptos a serem nomeados para os seus respectivos cargos observando-se a classificação final definida conforme o item anterior.

23. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

23.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo VI deste Edital;

23.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;

23.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;

23.4. A Prefeitura Municipal de Reriutaba e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;

23.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

23.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

24. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

24.1. A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas. E para os cargos de nível superior, o total de pontos obtidos nas Provas Objetivas e de Títulos, atribuindo-se o primeiro lugar a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.

24.2. Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.

24.3. A homologação da relação de pessoas candidatas aprovadas e classificadas no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.

24.4. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo sua homologação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Reriutaba, através do site oficial <https://reriutaba.ce.gov.br/>.

24.5. Será eliminada do concurso público a pessoa candidata que, ainda que atinja a nota

mínima, classificar-se, em seu cargo, além do número máximo de aprovados fixado no Anexo I deste Edital, correspondente à soma das vagas imediatas e do cadastro de reserva, observada a ordem decrescente de classificação.

24.6. Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Língua Portuguesa da prova objetiva;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações);
- e) tiver maior idade, entre as pessoas candidatas não enquadradas na alínea “a” deste subitem; e
- f) persistindo o empate, for beneficiada em sorteio público, realizado mediante procedimento previamente divulgado, documentado e passível de acompanhamento pelas pessoas candidatas interessadas.

24.7. O sorteio público de que trata a alínea “f” do subitem 17.3 deste edital será convocado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br, e o seu resultado será registrado em ata e divulgado no mesmo endereço eletrônico.

24.8. As pessoas candidatas a que se refere a alínea “d” do subitem 17.3 deste edital serão convocadas, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.

24.9. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

25. DOS RECURSOS:

25.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares de todas as fases que compõem este concurso.

25.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 24.1 deste edital.

25.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área para Candidatos acessível

pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.

25.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

25.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.

25.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada aa pessoa candidata recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.

25.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos As pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

25.8. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

25.9. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que a pessoa candidata se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

25.10. A pessoa candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.11. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

25.12. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados vias postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

25.13. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

25.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

25.15. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

25.16. Os resultados preliminares e definitivos do concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo I deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

26. DA NOMEAÇÃO, LOTAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

26.1. Por ocasião da convocação que antecede a posse, as pessoas candidatas classificadas

26.2. deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.

26.3. A convocação de que trata o subitem 25.1 acima será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a pessoa candidata apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

26.4. A pessoa candidata, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- h) Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- j) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- k) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- l) comprovante de residência (recente).

26.5. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 25.2 acima.

26.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Reriutaba poderá solicitar outros documentos complementares.

26.7. As pessoas candidatas serão submetidas a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

26.8. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

26.9. Não será nomeado a pessoa candidata habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

26.10. A pessoa candidata que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação da próxima pessoa candidata na lista de classificação.

26.11. A convocação para a posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Reriutaba e por qualquer meio hábil de comunicação (endereço eletrônico da Administração, e-mail, telegrama ou telefone).

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado pela Prefeitura Municipal de Reriutaba, e divulgado nos endereços eletrônicos www.idib.org.br e www.reriutaba.ce.gov.br.

27.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e site oficial da prefeitura de Reriutaba, www.reriutaba.ce.gov.br., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo, a critério da Prefeitura Municipal de Reriutaba.

27.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste concurso público, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelas pessoas candidatas, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

27.4. A pessoa candidata deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico www.idib.org.br. Após a homologação, deverá manter atualizado junto a Prefeitura Municipal de Reriutaba. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

27.5. O IDIB e a Prefeitura Municipal de Reriutaba não se responsabilizam por eventuais prejuízos a pessoa candidata, inclusive quanto à eventual nomeação, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado da pessoa candidata;
- d) correspondência recebida por terceiros.

27.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da pessoa candidata, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial Municipal.

27.7. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDIB e pela Comissão do Concurso

Público, conforme o caso.

27.8. O IDIB poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida a pessoa candidata, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

27.9. Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Acompanhamento do Concurso, em ação conjunta com o IDIB, poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todas as pessoas candidatas.

27.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital próprio publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu acompanhamento.

27.11. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente edital, no prazo de até 2(dois), a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br, conforme previsto no Anexo I.

27.12. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no concurso público (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para pessoa candidata acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

27.13. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o IDIB, no que for necessário.

27.14. Do julgamento previsto neste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital.

27.15. Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso, ouvido o IDIB sempre que necessário.

Reriutaba/CE. 02 de setembro de 2026.

**Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE.
Pedro Humberto Coelho Marques**

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA SUGESTIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	Publicação do edital de abertura	02/09/2026	
2	Período para impugnação ao edital	02/09/2026	03/09/2026
3	Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	02/09/2026	03/09/2026
4	Período de inscrições	02/09/2026	05/10/2026
5	Publicação do resultado de impugnação do edital	11/09/2026	
6	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção na área do candidato	15/09/2026	
7	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	16/09/2026	17/09/2026
8	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção (Área do Candidato)	30/09/2026	
9	Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	05/10/2026	
10	Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	06/10/2026	
11	Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	20/10/2026	
12	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	21/10/2026	22/10/2026
13	Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial) na área do candidato	20/11/2026	
14	Divulgação dos locais de prova	27/11/2026	
15	Realização das Provas Objetivas	06/12/2026	
16	Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	07/12/2026	
17	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	08/12/2026	09/12/2026
18	Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato.	06/01/2027	
19	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/01/2027	08/01/2027
20	Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	25/01/2027	
21	Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF)	26/01/2027	
22	Realização do teste de aptidão física (taf)	30/01/2027	31/01/2027
23	Publicação do resultado preliminar do teste de aptidão física na área do candidato	03/02/2027	
24	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do teste de aptidão física	04/02/2027	05/02/2027
25	Publicação do resultado definitivo do teste de aptidão física	15/02/2027	
26	Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica	16/02/2027	
27	Realização da avaliação psicológica	20/02/2027	21/02/2027
28	Publicação do resultado preliminar da avaliação psicológica na área do candidato	10/03/2027	
29	Requerimento para a entrevista devolutiva	11/03/2027	
30	Realização da entrevista devolutiva	13/03/2027	14/03/2027
31	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	15/03/2027	16/03/2027
32	Publicação do resultado definitivo da avaliação psicológica	25/03/2027	
33	Edital de Convocação para Avaliação Biopsicossocial e Procedimento de Heteroidentificação	26/03/2027	
34	Realização da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	03/04/2027	04/04/2027
35	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação na área do candidato	07/04/2027	
36	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação	08/04/2027	09/04/2027
37	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação.	16/04/2027	
38	Avaliação de Saúde	*Responsabilidade do Município de Reriutaba	
39	Investigação Social	*Responsabilidade do	

		Município de Reriutaba
40	Curso de Formação	*Responsabilidade do Município de Reriutaba
41	Resultado Final	*A definir

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público nº 1/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Reriutaba, que o(a) Senhor(a) _____,

CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar:

Espécie e grau/nível de deficiência: _____

Código Internacional de Doença (CID-10): _____

Comprometimento das seguintes funções:

Provável causa da deficiência:

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico
especialista na área de deficiência/doença do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
_____, venho requerer
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público promovido Município de Reriutaba/CE,
regido pelo Edital nº 1/2026, para o cargo de:

Selecione a modalidade pretendida:

() Modalidade I – CadÚnico: o candidato deverá apresentar:

- I. documento de identidade e CPF;
- II. declaração de que integra família de baixa renda, renda mensal per capita de até meio salário-mínimo, na forma do Decreto Federal nº 11.016, de 2022;
- III. certidão ou declaração equivalente que comprove a inscrição no CadÚnico, expedida no ano corrente pelo órgão competente.

() Modalidade II – Doador de medula óssea: o candidato deverá apresentar:

- I. documento de identidade, e CPF;
- II. atestado ou laudo, com a respectiva data da doação, emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e vinculado a entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove a doação.

No caso de seleção da Modalidade I, informar todos os dados a seguir:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;

Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO IV
DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Atesto, _____ para os devidos fins, que o(a) _____goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de Reriutaba/CE, regido pelo Edital nº __/2026, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, ____/____/____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

Anexo V

Quadro de Cargos, Carga Horária, Vagas, Cadastro De Reserva, Vencimentos, Requisitos, Atribuições e Conteúdo Programático.

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS PPP	VAGAS ÍNDIOS	VAGAS QUILOMBOLAS	VAGAS CR	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
Guarda Civil Municipal 40h	09	06	01	2	0	0	11	Ensino Médio Completo	Salário-Mínimo + 30% (periculosidade) + Adicional Noturno

DAS ATRIBUIÇÕES

Compete à Guarda Municipal: zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos e operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Linguagem verbal e não verbal: ícone, índice e símbolo. Modalizadores discursivos; Sintaxe e construção frasal. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Sintaxe do período simples e composto; Morfologia e estrutura das palavras: Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal; Norma-padrão da língua portuguesa. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais; Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela verdade. Equivalência e implicação lógica. Diagramas Lógicos; Calendários. Numeração. Razões especiais. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Divisão Proporcional. Porcentagem. Conjuntos. Múltiplos e divisores. Regras de divisibilidade. MDC e MMC. Sequências e padrões (com números, figuras, letras ou palavras). Progressões aritméticas e geométricas. Equações e sistemas do 1º e 2º grau. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. Noções de probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes. Média aritmética simples e ponderada. Perímetro e área de figuras planas. Sistemas Legal de Medidas: medidas de comprimento, área, volume, massa, capacidade e tempo.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Fundamentos de informática: Hardware e software; software livre e software proprietário. Componentes do computador e dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais e programas aplicativos. Tipos e extensões de arquivos. Unidades de medida da informação; Sistemas operacionais (Windows 11 e Linux Ubuntu): Área de trabalho, janelas, menus e barra de tarefas. Gerenciamento de arquivos e pastas: criação, cópia, movimentação, renomeação, exclusão e pesquisa. Área de transferência, atalhos de teclado, lixeira e recuperação de arquivos. Contas de usuário, configurações básicas e instalação/remoção de aplicativos. Impressão e recursos de acessibilidade. Editores de texto (Microsoft Word e LibreOffice Writer) Criação e edição de documentos: formatação de fontes e parágrafos. Configuração de página, cabeçalhos, rodapés, bordas e tabelas. Inserção de imagens, formas e símbolos; estilos e temas. Localização/substituição de conteúdo e verificação ortográfica. Impressão, exportação (inclusive PDF) e compartilhamento básico. Planilhas eletrônicas (Microsoft Excel e LibreOffice Calc): Pastas de trabalho, planilhas, células e tipos de dados. Fórmulas, operadores e referências relativas/absolutas. Funções básicas (soma, média, mínimo, máximo, contagem e condicional simples). Classificação, filtragem, formatação condicional e gráficos básicos. Configuração de página e impressão. Programas de apresentação (Microsoft PowerPoint e LibreOffice Impress) Criação, layouts e temas de slides. Inserção de textos, imagens, tabelas e gráficos. Transições e animações. Modos de exibição e modo apresentador. Impressão e exportação de apresentações. Internet e navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox) Conceitos de internet, intranet e World Wide Web. Guias, favoritos, histórico e downloads. Cache, cookies e navegação privativa. Mecanismos e estratégias de busca. Avaliação de fontes e reconhecimento de conexões seguras (HTTPS). Correio eletrônico (Microsoft Outlook, Mozilla Thunderbird e webmails como Gmail): Funcionamento básico e estrutura de uma mensagem.

Envio, resposta e encaminhamento; campos destinatário, CC e CCO. Anexos, contatos e organização em pastas. Caixa de entrada, spam e boas práticas de comunicação. Identificação de mensagens fraudulentas e cuidados com links e anexos. Comunicação, colaboração e

armazenamento em nuvem (Microsoft OneDrive, Google Drive, Microsoft Teams, Google Meet e Zoom): Conceitos de computação em nuvem. Armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos. Permissões básicas e edição colaborativa. Ferramentas de videoconferência. Calendários eletrônicos e cuidados no compartilhamento institucional. Segurança da informação: Princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Autenticação, autorização e auditoria; autenticação em múltiplos fatores. Senhas seguras, bloqueio de tela e cópias de segurança. Malwares (vírus, worms, trojans, spyware e ransomware). Phishing e suas variações (spear phishing, vishing e smishing) e engenharia social. Proteção de informações e dados pessoais. Dado pessoal e dado pessoal sensível. Cuidados com coleta, armazenamento e compartilhamento de dados. Proteção de documentos físicos e digitais. Descarte seguro de documentos e arquivos. Responsabilidade do usuário no tratamento de informações institucionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE GUARDA MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Reriutaba, promulgada em 31 de março de 1990, e suas alterações vigentes até a data de publicação do edital. Lei Municipal nº 525, de 17 de março de 1993, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Reriutaba, e suas alterações, Lei Municipal nº 163/2021, que institui a Guarda Civil Municipal de Reriutaba, abrangendo sua organização, competências, estrutura, direitos, deveres, prerrogativas e regime disciplinar. Lei Municipal nº 220/2023, que institui o adicional noturno da Guarda Civil Municipal de Reriutaba. Lei Municipal nº 255/2025, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, especialmente quanto à vinculação e às competências da Guarda Civil Municipal. Lei Municipal nº 271/2026, que dispõe sobre a criação da Patrulha Maria da Penha no Município de Reriutaba. Lei Municipal nº 273/2026, que institui o adicional de periculosidade para a Guarda Civil de Reriutaba. Código de Posturas do Município de Reriutaba.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, princípios e organização administrativa. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Competência administrativa: delegação, avocação e exercício da competência. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, espécies, classificação, invalidação, revogação e convalidação. Agentes públicos: conceito, classificação, direitos, deveres, responsabilidades, provimento, vacância e regime disciplinar. Serviços públicos: conceito, princípios, classificação e formas de prestação. Bens públicos: conceito, classificação, utilização, proteção e afetação. Responsabilidade civil da Administração Pública. Controle da Administração Pública: controle administrativo, legislativo e judicial. Processo administrativo: princípios, direitos e deveres do administrado, nos termos da Lei nº 9.784/1999. Processo Administrativo Disciplinar (PAD): conceito, princípios e aspectos gerais. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021). Licitações e contratos administrativos: princípios, modalidades, contratação direta e noções gerais da Lei nº 14.133/2021. Responsabilidade dos agentes públicos e exercício do poder de polícia administrativa.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: conceito, classificação, princípios fundamentais e aplicabilidade das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Competências da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração Pública: princípios constitucionais e disposições gerais (arts. 37 a 41 da Constituição Federal). Organização dos Poderes. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Segurança Pública: órgãos de segurança pública; competências; organização da segurança pública; Guardas Municipais (art. 144 da Constituição Federal). Controle da Administração Pública previsto na Constituição Federal.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Conceito, características, fundamentos, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos.

Gerações (ou dimensões) dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Sistema Global e Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos. Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos Humanos e atividade policial. Uso diferenciado da força: princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, precaução e responsabilização. Proteção dos grupos vulneráveis: crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres, população negra, povos indígenas e comunidades tradicionais. Cidadania, dignidade da pessoa humana, igualdade, não discriminação e promoção dos direitos fundamentais. Direitos Humanos aplicados à atuação da Guarda Civil Municipal. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Regras de Mandela e Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (ONU).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Princípios do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Lei penal no tempo e no espaço. Crime: conceito, classificação e sujeitos. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade. Consumação e tentativa. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Pena: espécies e aplicação. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração da Justiça. Crimes contra a incolumidade pública. Noções de Criminologia: conceitos básicos e prevenção da criminalidade.

NOÇÕES DE PROCESSO PENAL

Jurisdição. Competência. Inquérito policial. Ação penal. Sujeitos processuais. Comunicação dos atos processuais. Prisão em flagrante. Prisões cautelares e medidas cautelares pessoais. Busca e apreensão. Provas. Cadeia de custódia. Direitos e garantias do preso. Lei nº 9.099/1995: Juizados Especiais Criminais e Termo Circunstanciado de Ocorrência. Atuação da Guarda Civil Municipal na proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais, preservação da ordem pública, colaboração com os órgãos de segurança pública e prisão em flagrante, conforme a Constituição Federal, a Lei nº 13.022/2014 e a legislação aplicável.

LEGISLAÇÃO EXTRAUVAGANTE

Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), com ênfase nos princípios, competências, organização, controle, corregedoria, ouvidoria e atuação integrada, e suas alterações. Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social) e suas alterações. Decreto nº 11.841/2023 (Cooperação das Guardas Municipais com os órgãos de segurança pública). Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e suas alterações. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade) e suas alterações. Lei nº 9.455/1997 (Lei de Tortura) e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e suas alterações. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e suas alterações. Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e suas alterações. Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e suas alterações. Lei nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional) e suas alterações. Lei nº 14.532/2023 (alterações relativas ao crime de injúria racial). Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações. Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), no que se refere à prevenção da violência e à segurança nos eventos esportivos. Lei nº 13.060/2014 (Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública). Lei nº 13.431/2017 (Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência) e suas alterações. Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal) e suas alterações. Lei nº 14.133/2021, exclusivamente quanto aos crimes em licitações e contratos administrativos.